



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES D
FARROUPILHA
Rec. em 06/11/2023
Horário: 17h15min
Simon

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 42/2023

Número do Projeto de Lei: 42/2023;

Nome do Vereador Relator: Davi André de Almeida;

Data do Protocolo da Matéria: 11.10.2023

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 42/2023 de autoria do Executivo Municipal trata-se de uma lei fixadora de metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício subsequente e é também orientadora na elaboração da Lei Orçamentária Anual.

II – EXAME DA MATÉRIA

A lei de Diretrizes Orçamentária está prevista na Constituição Federal (CF/88) em seu art.165, inc. II, na qual dispõe sobre as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o ano subsequente.

Preceitua também no art. 165 da Constituição Federal, caput que a competência para deflagrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias é do Poder Executivo Municipal.

Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observados os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos de validade.

Diante disso, sob análise deste Relator verifica-se não existir impedimentos legais referente ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 42/2023.

(Handwritten signatures and initials)
eal
q



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.


Davi André de Almeida

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 42 de 2023.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Davi de Almeida, Eurides Sutilli e Calebe Coelho.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2023.



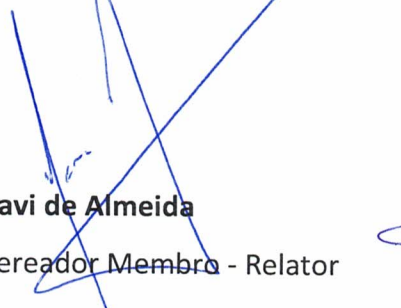
Eleonora Broilo

Presidente



Clarice Baú

Vice-Presidente


Davi de Almeida

Vereador Membro - Relator


Eurides Sutilli

Vereador Membro


Calebe Coelho

Vereador Membro

“FARROUPILHA, MARCO ZERO E BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

E-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil